



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 018/2009 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC)

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que entre si fazem O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ e o Sr. LEONEL CÂNDIDO DA ROSA, objetivando: *Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC).*

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emilio Gomes, nº 731, nesta Cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Srª. SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. LEONEL CÂNDIDO DA ROSA, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.903.319-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 367.000.619-20, brasileiro, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justos e avençados, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores inclusas na Lei nº 9.648/98, e no que consta a Lei Municipal nº 143/99, no Regulamento do Serviço de Transporte Escolar e no Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto deste Contrato a *Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos*, conforme denominado nos lotes nº: 3 e 28, com percurso diário total de 234,60 Km, que serão percorridos durante os 98 (noventa e oito) dias letivos determinados pela Secretaria Municipal de Educação (SMECE), bem como pelas condições contidas na Lei Municipal nº 143/99, no Regulamento do Serviço de Transporte Escolar e conforme especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), que juntamente com a Proposta do CONTRATADO, passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é compreendido entre 06 de Fevereiro de 2009 à 03 de Julho de 2009, correspondente a 98 (noventa e oito) dias letivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor ajustado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO para realização do objeto contratado é de R\$ 1,30 (hum real e trinta centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor máximo de R\$ 304,98 (trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos) pelos 234,60 Km diários, que será pago até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo desse valor 60% (sessenta por cento) considerados como prestação de serviços propriamente dito (rendimento tributável), e os restantes 40% (quarenta por cento) considerados como manutenção (combustível e peças) do veículo utilizado (rendimento não tributável para fins de incidência de Imposto de Renda).

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento dos quilômetros rodados será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à prestação dos serviços, devidamente atestado pela Coordenadoria dos Serviços observando-se a ordem cronológica do protocolo do pedido, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu procedimento;

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento ao CONTRATADO antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel e cabal cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar o CONTRATADO, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas na Lei Municipal nº 143/99 e do Regulamento do Serviço de Transporte Escolar;
- b) Reparar, corrigir, refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes das execuções dos serviços;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE e da SMECE, bem como as de autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 65 e seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93, na execução do Contrato, bem como, caso possível e haja interesse da administração o que determina o artigo 57, inciso II, também da Lei supra citada;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, assumindo total responsabilidade quando da execução dos serviços objeto do Edital. O CONTRATANTE através do órgão competente, notificará o CONTRATADO para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, indenizatórios, resultantes da execução deste instrumento;



- g) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, transportes, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- h) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços, objeto do Edital, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pelo CONTRATANTE;
- i) Fazer apresentação mensal das Guias de Recolhimento de INSS e FGTS (se for pessoa jurídica) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (se for pessoa física);
- j) Possuir seguro de responsabilidade civil obrigatório de transporte rodoviário;
- k) Assumir integralmente qualquer tipo de indenização contra terceiros, proveniente da execução do serviço ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO UNILATERAL

O CONTRATADO reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte do CONTRATANTE nos termos dispostos no artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusivas do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido, transcorrido no mínimo 30 (trinta) dias letivos do prazo de vigência do contrato, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pelo contratado, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Segundo: Toda vez que houver elevação oficial no preço dos combustíveis o valor do quilômetro rodado sofrerá oscilação do preço para os veículos movidos a gasolina, álcool ou diesel, usando como base de cálculo o valor do combustível na data da licitação vezes (x) 50% (cinquenta por cento) do reajuste aplicado ao combustível, dividido (/) pela média de consumo de cada tipo de veículo (ônibus diesel 3 km; Kombi gasolina 6 km; Kombi álcool 5 Km e Van diesel 6 km), mais (+) o valor pago pelo quilômetro rodado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, o CONTRATANTE terá a garantia de executar o CONTRATADO no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO garantida a prévia defesa:

a) Multa - A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatária implicará multa ao (Pessoa Física) CONTRATADO na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela (Pessoa Física) CONTRATADA e comprovado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;



b) As penalidades aplicadas com base na Lei Municipal nº 143/99 e no Regulamento do Serviço de Transporte Escolar, não se confundem com as prescritas em outras legislações, como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros;

c) Cabe à administração aplicar o que estabelece o artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato"

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo do CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação ao CONTRATADO, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Incisos I e XII e XVII do Art. 78 e do Art. 77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente, bem como pelo estabelecido na Lei Municipal nº 143/99 e no Regulamento do Serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Educação (SMECE), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), pela Lei Municipal nº 143/99, pelo Regulamento do Serviço de Transporte Escolar e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que segue:

Órgão	Descrição do Órgão
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

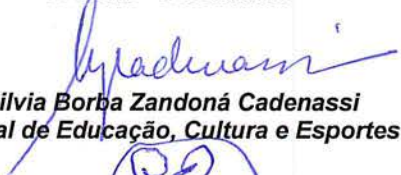
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 06 de Fevereiro de 2009.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante


Sílvia Borba Zandoná Cadenassi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante


Leonel Cândido da Rosa
Contratado

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:



Atas e editais

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e de Processamento de Dados Diversos, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamento Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Esportes de Ribeirão Claro. Contratada: PAPELARIA CANTINHO CRIATIVO LTDA CNPJ/MF: 00.096.916/0001-97 Valor: R\$ 12.640,38 (doze mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal Vigência: 07 de maio de 2009 a 06 de maio de 2010. Assinatura: 07 de maio de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>Terça-Feira, 26 de maio de 2009, 115 mil funcionários. Entre 1970 e 2009 o número de estabelecimentos, representando 30% do total da indústria de transformação no Paraná. Também têm alta concentração de empresas as</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE PROCESSO Nº 119/2009 PMRC Objeto: aquisição de um Notebook, para ser utilizado no Departamento de Obras, em projetos dentro e fora do Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro. Em Favor: A. Gabriel e Cia Ltda. CNPJ/MF: 05.933.671/0001-29 Valor Total: 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais) Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município. Ribeirão Claro, 14 de Maio de 2009. Geraldo Maurício Araujo Prefeito Municipal</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE PROCESSO Nº 127/2009 PMRC Objeto: Contratação de serviços com fornecimento integral das peças a ser realizado no Caminhão Basculante Ford F-12.000 Placa AIA 2251 ano 1998, Lotado na Secretaria Municipal de Obras. Em Favor: JANAÍRA COSTA MACHAGATA - ME CNPJ/MF: 02.284.309/0001-86 Valor Total: R\$ 1.461,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais) Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município. Ribeirão Claro, 20 de Maio de 2009. Geraldo Maurício Araujo Prefeito Municipal</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de suprimentos de informática diversos e contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de manutenção de cartuchos para impressoras Desk-Jet e Laser-Jet para uso nas Secretarias e Departamentos desta Municipalidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Contratada: CASTRO & DE LUCCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 10.570.313/0001-39 Valor: R\$ 4.145,40 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal Vigência: 02 de abril de 2009 a 01 de abril de 2010. Assinatura: 02 de abril de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE ABATIA - ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009, QUE TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2009, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 11.468,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)". AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO ATÉ O DIA 05 (CINCO) DE JUNHO DE 2009, [05/06/2009], ÀS 8:30 (OITO E TRINTA) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA - PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 - ABATIA - PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA 05 (CINCO) DE JUNHO DE 2009, [05/06/2009], ÀS 9:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA - PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 - ABATIA - PR. A INTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORAS</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) Objeto: Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos. Contratada: LEONEL CÂNDIDO DA ROSA CPF/MF: 367.000.619-20 Valor: R\$ 29.888,04 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) Pagamento: Mensalmente até o 15º dia útil, subsequente a prestação de serviços Vigência: 06 de fevereiro de 2009 a 03 de julho de 2009. Assinatura: 06 de fevereiro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) Objeto: Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do</p>	<p>PREFEITURA DO MUN. DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009 O Pregoeiro do Município de Conselheiro Mairinck - Pr, faz saber que no dia 25 de Maio de 2009 às 08:30 hrs, foi realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos relativos ao Pregão Presencial nº 020/2009, visando a "Aquisição de Material de Artesanato, didático e esportivo para atender as necessidades do PETI durante um período de 12</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) Objeto: Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos. Contratada: LEONEL CÂNDIDO DA ROSA CPF/MF: 367.000.619-20 Valor: R\$ 29.888,04 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) Pagamento: Mensalmente até o 15º dia útil, subsequente a prestação de serviços Vigência: 06 de fevereiro de 2009 a 03 de julho de 2009. Assinatura: 06 de fevereiro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2009 (PMRC)
CONCESSÃO À PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, HABILITADAS PARA TRANSPORTE
COLETIVO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À ZONA RURAL

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Srª. **SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI**, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **LEONEL CÂNDIDO DA ROSA**, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.903.319-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.000.619-20, residente no Patrimônio Três Corações, neste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2009 (PMRC), datado de 06 de Fevereiro de 2009, proveniente do Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aditiva-se ao objeto do Contrato nº 018/2009 (PMRC), que constitui-se da **concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos**, 26,00 km diários aos 61,00 km diários do Lote 28, perfazendo o total de 87,00 km diários o referido Lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 018/2009 (PMRC), sendo R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado para os 87,00 km diários do Lote 28. Pelos 98 dias letivos serão pagos R\$ 11.083,80 (onze mil oitenta e três reais e oitenta centavos) para o Lote 28 ao final do período, sendo R\$ 3.312,40 (três mil trezentos e doze reais e quarenta centavos) pelo acréscimo de 26,00 km diários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Órgão	Descrição do Órgão
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, levando em consideração que houve no decurso do processo licitatório, matrícula de alunos da rede pública de ensino, alterando as quilometragens estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), uma vez que existe previsão legal na Cláusula



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -




Sexta, letra "d" do contrato nº 018/2009 (PMRC), que estabelece a possibilidade de ser aditivado o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 65, da Lei 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de Fevereiro de 2009.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante


Silvia Borba Zandoná Cadenassi
Sec Mun de Educação, Cultura e Esportes - Contratante

x 
Leonel Cândido da Rosa
Contratado - Contratante

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:



Sexta-feira, 18 de setembro de 2009

<p>ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2009 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Torna pública a Adjudicação e a Homologação do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial sob o nº 064/2009 que tem como objeto a Aquisição de 02 (duas) motocicletas 0 KM, destinadas ao Departamento Municipal de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, visando a agilidade no transporte de exames laboratoriais encaminhados a Regional de Saúde e Cistopni, com recursos oriundos do teto financeiro da Vigilância em Saúde - TFVS; à empresa: Nome do Fornecedor CNPJ Valor GRACIANO & CIA LTDA 76.249.150/0001-03 13.000,00 Santo Antônio da Platina, 16 de setembro de 2009. MARIANA V. G. POMBO Prefeita Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ ESTADO DO PARANÁ EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) - MENOR PREÇO POR ITEM Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ: 75.449.579/0001-73 Contratada: LEONEL CÂNDIDO DA ROSA CPF/MF: 367.0001.619-20 Objeto: concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos Valor: R\$ 3.312,40 (três mil trezentos e doze reais e quarenta centavos) pelo acréscimo de 26,00 km diários. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro, 10 de Fevereiro de 2009. Geraldo Maurício Araujo Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK Extratos de Contrato ref: Pregão Presencial nº 033/2009 Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos diversos departamentos da Administração durante um período de 07(sete) meses; CONTRATANTE: Município de Conselheiro Mairinck Contrato nº 111/09 Contratado: Marinilda Aparecida da Silva Tozo ME, CNPJ nº 02.797.697/0001-07; Valor: R\$ 42.880,20 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e vinte centavos) Contrato Nº 0112/09 Contratada: R.J. Matchaki Minimercado, CNPJ nº 10.930.229/0001-89; Valor: R\$ 17.141,10 (dezesete mil cento e quarenta e um reais e dez centavos) Contrato Nº 0113/09 Contratada: Supermercado Brunhari Ltda, CNPJ nº 04.525.675/0001-05; Valor: R\$ 23.288,05 (vinte e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) Contrato Nº 0114/09 Contratada: Tereza Ernestina Dayeh ME, CNPJ nº 78.767.480/0001-08; Valor: R\$ 17.443,75 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) Contrato Nº 0115/09 Contratada: Osvaldo Brunhari Comércio de Alimentos, CNPJ nº 10.937.984/0001-54; Valor: R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) Vigência: 17 de Setembro de 2009 até 17 de Abril de 2010 Juarez Lélis Granemann Driessen Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 997/09, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); referente à Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Ophélia M. do Nascimento s/nº - Pq. Jandira, destinado ao funcionamento do CMEI Sebastião D'Ávila, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa SANDRA APARECIDA SILVA DE ALCANTARA, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se. Santo Antônio da Platina, 17 de setembro de 2009. MARIANA V. G. POMBO Prefeita Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ ESTADO DO PARANÁ EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) - MENOR PREÇO POR ITEM Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ: 75.449.579/0001-73 Contratada: HELIO PEREIRA DA SILVA CPF/MF: 447.153.239-15 Objeto: concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA PORTARIA Nº 471/09 A Prefeita Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: NOMEAR os servidores ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU, CARLOS ALBERTO MARIANO e VIVIANI MARIA GONÇALVES MARTINS, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância nº 006/09, para averiguação de fatos inerentes à Motoniveladora 120-H - ano 1998, quanto à ausência de peças, apresentada quando de orçamento realizado em Londrina pela Empresa Caterpillar. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 16 de setembro de 2009. MARIANA VICENTE GUIMARÃES POMBO Prefeita Municipal</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Com base nas informações constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/09, referente à Prestação de serviços de engenharia referente alterações e readequações necessárias no projeto de recape asfáltico e galerias de águas pluviais no bairro Vila Claro, sendo a referida empresa responsável pelo projeto original; no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 29 da Lei 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa C. E. ALCANTARA - CONSTRUÇÃO CIVIL, para a retirada da nota de empenho, nos termos do artigo 62 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA DECRETO Nº. 377/2009. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial. A Prefeita Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



ADITIVO DE CONTRATO

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2009 (PMRC)
CONCESSÃO À PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, HABILITADAS PARA TRANSPORTE
COLETIVO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À ZONA RURAL**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Srª. **SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI**, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **LEONEL CÂNDIDO DA ROSA**, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.903.319-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.000.619-20, residente no Patrimônio Três Corações, neste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2009 (PMRC), datado de 06 de Fevereiro de 2009, proveniente do Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ao objeto do Contrato nº 018/2009 (PMRC), que constitui-se da *concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos*, reduz-se 0,60 km diários aos 173,60 km diários do Lote 03, perfazendo o total de 173,00 km diários o referido Lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 018/2009 (PMRC), sendo R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado para os 173,00 km diários do Lote 03. Pelos 98 dias letivos serão pagos R\$ 22.040,20 (vinte e dois mil e quarenta reais e vinte centavos) para o Lote 03 ao final do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Órgão	Descrição do Órgão
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, levando em consideração que houve no decurso do processo licitatório, matrícula de alunos da rede pública de ensino, alterando as quilometragens estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), uma vez que existe previsão legal na Cláusula Sexta, letra "d" do contrato nº 018/2009 (PMRC), que estabelece a possibilidade de ser aditivado

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.com.br - E-MAIL: ribeiraoclaro@uol.com.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 65, da Lei 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

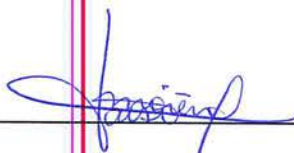
Ribeirão Claro-Pr, 10 de Fevereiro de 2009.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante


Silvia Borba Zandoná Cadenassi
Sec Mun de Educação, Cultura e Esportes - Contratante


Leonel Cândido da Rosa
Contratado - Contratante

Testemunhas:







Visto Departamento Jurídico:



Sábado e domingo, 26 e 27 setembro de 2009

<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2009 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) - MENOR PREÇO POR ITEM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ BERNARDES CPF/MF: 016.355.049-29 OBJETO: Redução de 50,00 km diários aos 142,00 km diários do Lote 25, perfazendo o total de 92,00 km diários o referido Lote. VALOR: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado para os 92,00 km diários do Lote 25. Pelos 98 dias letivos serão pagos R\$ 11.720,80 (onze mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos) para o Lote 25 ao final do período. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro, 10 de Fevereiro de 2009. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2009 OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projetos técnicos de futuras obras públicas, para o exercício de 2009. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). ENCERRAMENTO: Protocolo até às 09:00 h, do dia 14/10/2009. ABERTURA: 14/10/2009, às 09:30 h na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, na Praça N. S. Aparecida, s/nº. INFORMAÇÕES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário comercial, das 08:30 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, telefone (43) 3558-1615 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br Santo Antônio da Platina, 25 de setembro de 2009. MARIA ANA V.G. POMBO Prefeita Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2009 OBJETO: Aquisição de placas de identificação para prédios públicos municipais e placas de sinalização a serem colocadas em diversos pontos da cidade, visando facilitar a locomoção de idosos e portadores de deficiência. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 21.236,00 (vinte e um mil duzentos e trinta e seis reais). ENCERRAMENTO: Protocolo até às 09:00 h, do dia 08/10/2009. ABERTURA: 08/10/2009, às 09:30 h na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, na Praça N. S. Aparecida, s/nº. INFORMAÇÕES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário comercial, das 08:30 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, telefone (43) 3558-1615 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br Santo Antônio da Platina, 25 de setembro de 2009. MARIA ANA V.G. POMBO Prefeita Municipal</p>
<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2009 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) - MENOR PREÇO POR ITEM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: LEONEL CÂNDIDO DA ROSA CPF/MF: 367.0001.619-20 OBJETO: Redução de 0,60 km diários aos 173,60 km diários do Lote 03, perfazendo o total de 173,00 km diários para o referido Lote. VALOR: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado, para os 173,00 km diários do Lote 03. Pelos 98 dias letivos serão pagos R\$ 22.040,20 (vinte e dois mil e quarenta reais e vinte centavos) ao final do período. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro, 10 de Fevereiro de 2009. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



ADITIVO DE CONTRATO

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2009-(PMRC)
CONCESSÃO À PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, HABILITADAS PARA TRANSPORTE
COLETIVO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À ZONA RURAL.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sr^a. **SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI**, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **LEONEL CÂNDIDO DA ROSA**, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.903.319-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 367.000.619-20, brasileiro, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, promovem o III Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2009 (PMRC) provindo do Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se pelo período de 04 de Julho de 2009 até 18 de Dezembro de 2009, ou seja, um total de 168 dias, sendo que terá de percorrer 102 (Cento e Dois) dias letivos o prazo de vigência, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 018/2009 (PMRC), firmado em 06 de fevereiro de 2009, objeto do edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), cuja data expira-se em 03 de julho de 2009, de acordo com o disposto no art 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor, bem como as demais disposições do Contrato nº 018/2009, I e II Termo Aditivo, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), ou seja, R\$ 1,30 (hum real e trinta centavos) por quilômetro rodado, para os lotes 3 e 28, totalizando o valor máximo de R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais) pelos 260 Km diários, que será pago até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo desse valor 60% (sessenta por cento) considerados como prestação de serviços propriamente dito (rendimento tributável), e os restantes 40% (quarenta por cento) considerados como manutenção (combustível e peças) do veículo utilizado (rendimento não tributável para fins de incidência de Imposto de Renda), chegando ao valor máximo de R\$ 34.476,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Descrição do Órgão
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



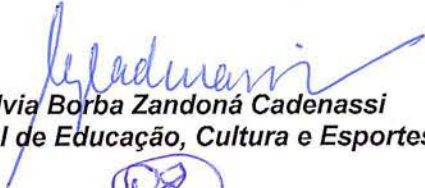
CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, levando em consideração que não houve e nem mesmo haverá alteração de percursos e valor por quilômetro rodado, uma vez que existe previsão legal na Cláusula Sexta letra "d" do contrato nº 018/2009, que estabelece a possibilidade de ser aditivado o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

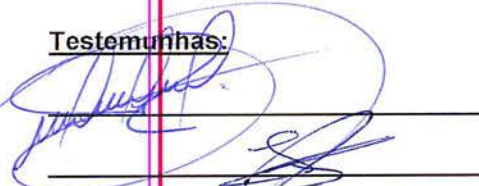
Ribeirão Claro-Pr, 1º de Julho de 2009.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante


Sílvia Borba Zandoná Cadenassi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante


Leonel Cândido da Rosa
Contratado

Testemunhas:



Visto Departamento Jurídico:



Atas & editais

TRIBUNA DO VALE

-10-

Sexta-feira, 09 de outubro de 2009

<p>apresentação da Nota Fiscal. Vigência: 15 de setembro de 2009 à 14 de março de 2010. Assinatura: 15 de setembro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2009 - (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais diversos, para a Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Contratada: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DRª. MARIA SILVIA/CLTDA</p> <p>CNP/JMF: 02.262.440/0001-42 Valor: R\$ 5.897,51 (Cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos). Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal. Vigência: 16 de setembro de 2009 à 15 de setembro de 2010. Assinatura: 16 de setembro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO ÍTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2009 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: JOSÉ FERREIRA CPF/MF: 016.355.049-29</p> <p>OBJETO: Prorrogação de prazo no período de 04 de Julho de 2009 a 18 de Dezembro de 2009, totalizando 168 dias consecutivos e/ou 102 dias letivos.</p> <p>VALOR: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado, para os 122,80 km diários referentes aos Lotes 12 e 21. Pelos 102 dias letivos serão pagos R\$ 16.282,28 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) ao final do período.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro, 1º de Julho de 2009. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO ÍTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2009 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009 (PMRC)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: ROGERIO DE CARVALHO VERAS CPF/MF: 049.432.269-14</p> <p>OBJETO: Prorrogação de prazo no período de 04 de Julho de 2009 a 18 de Dezembro de 2009, totalizando 168 dias consecutivos e/ou 102 dias letivos.</p> <p>VALOR: R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) por quilômetro rodado, para os 104,00 km diários referente ao Lote 1. Pelos 102 dias letivos serão pagos R\$ 19.518,72 (dezenove mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) ao final do período.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro, 1º de Julho de 2009. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2009 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: LEONEL CÂNDIDO DA ROSA CPF/MF: 367.0001.619-20</p> <p>OBJETO: Prorrogação de prazo no período de 04 de Julho de 2009 a 18 de Dezembro de 2009, totalizando 168 dias consecutivos e/ou 102 dias letivos.</p> <p>VALOR: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado, para os 260,00 km diários referentes aos Lotes 03 e 28. Pelos 102 dias letivos serão pagos R\$ 34.476,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais) ao final do período.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro, 1º de Julho de 2009. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO ÍTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2009 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: JOÃO FOGAÇA ROSA CPF/MF: 361.090.299-04</p> <p>OBJETO: Prorrogação de prazo no período de 04 de Julho de 2009 a 18 de Dezembro de 2009, totalizando 168 dias consecutivos e/ou 102 dias letivos.</p> <p>VALOR: R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) por quilômetro rodado, para os 194,40 km diários referentes aos Lotes 22 e 23. Pelos 102 dias letivos serão pagos R\$ 36.484,38 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) ao final do período.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro, 1º de Julho de 2009. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA LEI 1.117/2009.</p> <p>Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.</p> <p>A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu Cláudio Revelino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:</p> <p>ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano.</p> <p>ART. 2º. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.</p> <p>ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.</p> <p>Joaquim Távora, 6 de outubro de 2009. CLÁUDIO REVELINO PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2009 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: HÉLIO PEREIRA DA SILVA CPF/MF: 447.153.239-15</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO ÍTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2009 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: ALAOR ANTONIO CHIAROTTI CPF/MF: 308.476.379-15</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-PR DECRETO Nº 65/2009.</p> <p>O Prefeito Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei</p> <p>DECRETO: Art. 1º - Fica designado o servidor Genivaldo Valle-RG nº. 2.166.463/PR, para atuar como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quatiguá, no</p>
--	---	--	--	---	---	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



ADITIVO DE CONTRATO

**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2009-(PMRC)
CONCESSÃO À PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, HABILITADAS PARA TRANSPORTE
COLETIVO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À ZONA RURAL.**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emilio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sr^a. MARIA CRISTINA ROBERTO, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4 e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Sr. LEONEL CÂNDIDO DA ROSA, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.903.319-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 367.000.619-20, brasileiro, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, promovem o IV Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2009 (PMRC) provindo do Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se pelo período de 19 de Dezembro de 2009 até 12 de Março de 2010, ou seja, um total de 83 dias, sendo que terá de percorrer 22 (Vinte e dois) dias letivos o prazo de vigência, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 018/2009 (PMRC), firmado em 06 de fevereiro de 2009, objeto do edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), cuja data expira-se em 18 de dezembro de 2009, de acordo com o disposto no art 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor, bem como as demais disposições do Contrato nº 018/2009, I e II Termo Aditivo, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), ou seja, R\$ 1,30 (hum real e trinta centavos) por quilômetro rodado, para os lotes 3 e 28, totalizando o valor máximo de R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais) pelos 260 Km diários, que será pago até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo desse valor 60% (sessenta por cento) considerados como prestação de serviços propriamente dito (rendimento tributável), e os restantes 40% (quarenta por cento) considerados como manutenção (combustível e peças) do veículo utilizado (rendimento não tributável para fins de incidência de Imposto de Renda), chegando ao valor máximo de R\$ 7.436,00 (Sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Descrição do Órgão
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



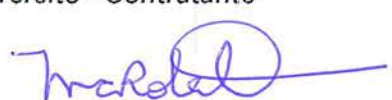
CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS

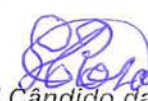
O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, levando em consideração que não houve e nem mesmo haverá alteração de percursos e valor por quilômetro rodado, uma vez que existe previsão legal na Cláusula Sexta letra "d" do contrato nº 018/2009, que estabelece a possibilidade de ser aditivado o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 30 de Novembro de 2009.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante


Maria Cristina Roberto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante


Leonel Cândido da Rosa
Contratado

Testemunhas:



Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

Atas & editais

- 10 -

TRIBUNAL DO VALE

Clareiros comercial@tribunaldovale.com.br
VENDO Gol 93, Alcool, 1.6 Tratar pelo fone (43)9137-3233
VENDO Chácara c/casa mista de 120 m2 c/ água, luz, telefone, toda murada. Várias árvores frutíferas e palmito. 4000 m2. Valor a combinar- Aceito carro. fones (43) 3564-2769 ou (43) 9166-2243 - falar com Iracy. Quatiguá-PR
VENDE-SE JORNAIS VELHOS EM GRANDE QUANTIDADE ÓTIMO PREÇO!!! INTERESSADOS LIGAR PARA (43)9964-2843 (FALAR COM ANTÔNIO)
VENDO LOTERICA Motivo mudança- Bom faturamento - São José da Boa Vista -Interessados fone 043-9987-0076 ou 043-3565-1662
VENDO COROLLA XEI 2004 VENDE-SE- PREFEITO COMPI ETO COM

Sábado e Domingo, 20 e 21 de fevereiro de 2010

<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2009 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: LEONEL CÂNDIDO DA ROSA CPF/MF: 367.000.619-20</p> <p>OBJETO: Prorrogação de prazo no período de 19 de Dezembro de 2009 a 12 de Março de 2010, totalizando 83 dias consecutivos e/ou 22 dias letivos.</p> <p>VALOR: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado, para os 260,00 km diários referentes aos Lotes 03 e 28. Pelos 22 dias letivos serão pagos R\$ 7.436,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais) ao final do período.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 30 de Novembro de 2009. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2009 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: HÉLIO PEREIRA DA SILVA CPF/MF: 447.153.239-15</p> <p>OBJETO: Prorrogação de prazo no período de 19 de Dezembro de 2009 a 12 de Março de 2010, totalizando 83 dias consecutivos e/ou 22 dias letivos.</p> <p>VALOR: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado, para os 184,70 km diários referentes aos Lotes 4 e 7, e R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) por quilômetro rodado, para os 124,00 km diários referente ao Lote 26. Pelos 22 dias letivos serão pagos R\$ 10.301,94 (dez mil, trezentos e um reais e noventa e quatro centavos) ao final do período.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 30 de Novembro de 2009. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>
<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2009 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: BELINO JOSÉ SALVADOR</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2009 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: BELINO JOSÉ SALVADOR</p>

<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2009 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: GENIVALDO PAULO DA ROSA CPF/MF: 038.724.239-24</p> <p>OBJETO: Prorrogação de prazo no período de 19 de Dezembro de 2009 a 12 de Março de 2010, totalizando 83 dias consecutivos e/ou 22 dias letivos.</p> <p>VALOR: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado para os 80,00 km diários referente ao Lote 14. Pelos 22 dias letivos serão pagos R\$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais) ao final do período.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 30 de Novembro de 2009. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2009 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: VILSON JOSÉ NARDO CPF/MF: 044.950.299-67</p> <p>OBJETO: Prorrogação de prazo no período de 19 de Dezembro de 2009 a 12 de Março de 2010, totalizando 83 dias consecutivos e/ou 22 dias letivos.</p> <p>VALOR: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado, para os 90,60 km diários referentes aos Lotes 15 e 17. Pelos 22 dias letivos serão pagos R\$ 2.591,16 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) ao final do período.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 30 de Novembro de 2009. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>
<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2009 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: BELINO JOSÉ SALVADOR</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2009 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: BELINO JOSÉ SALVADOR</p>